



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2017/236 (CONTJOR-TV)

Participação de Orlando Ricardo da Silva Costa contra a RTP2 («Jornal 2», de 30/08/17) - Cobertura da greve na AutoEuropa

**Lisboa
14 de novembro de 2017**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2017/236 (CONTJOR-TV)

Assunto: Participação de Orlando Ricardo da Silva Costa contra a RTP2 («Jornal 2», de 30/08/17) - Cobertura da greve na AutoEuropa

I. Participação

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC), a 5 de setembro de 2017, uma participação de Orlando Ricardo da Silva Costa contra a RTP2, considerando que «a edição do Jornal 2 de 30 de agosto de 2017 teve vários problemas ao nível da cobertura da greve na AutoEuropa».

2. O participante interroga:

a) «entrevistaram apenas trabalhadores da AutoEuropa que concordavam com a greve, e os outros?»;

b) «por que razão apareciam quase sempre os mesmos a falar, e quase sempre sem identificação, com exceção de um que finalmente aparece com o nome e a designação SITE Sul [afeto à CGTP]?»

c) «e os trabalhadores que não pertencem ao SITE Sul, mas a outros sindicatos não afetos à CGTP, onde está representada a sua voz?»;

d) «por que razão foi entrevistado Arménio Carlos da CGTP e não se ouviram outros dirigentes sindicais?»;

e) «por que razão João Fernando Ramos se refere aos trabalhadores da AutoEuropa como “camaradas”? (...) Camarada é uma palavra que se usa tipicamente nas Forças Armadas e no contexto político do socialismo/comunismo... será que a linha editorial do “Jornal 2” está ligada a alguns desses meios?».

3. Acrescenta que «esta reportagem é má demais para ter sido transmitida e é mais desinformação do que qualquer outra coisa», terminando com a interrogação: «os números oficiais são da empresa e rondam os 41%, o que se passa com os restantes 59%?».

II. Descrição

4. A participação refere-se à edição de 30 de agosto de 2017 do serviço noticioso “Jornal 2”, da RTP2, em concreto a uma reportagem e uma entrevista em direto sobre uma greve que decorria na AutoEuropa. Estas abriram o noticiário, logo após os destaques do dia.
5. A reportagem, com uma duração de 4m30s, é antecedida por um pivô: sindicatos e administração da AutoEuropa retomam as negociações a 07 de setembro. A primeira greve em 25 anos nesta empresa ficou pela paragem nas linhas de montagem, mas a administração diz que a adesão foi apenas de 40%».
6. A abrir a peça, vê-se um grupo de trabalhadores que se regozijam enquanto outro anuncia que todas as áreas da fábrica estão paradas. Presta declarações à reportagem um trabalhador dizendo que «todas as unidades estão paradas, portanto, toda a gente está cá fora». É mostrado o comunicado da administração da empresa e a voz *off* informa que «segundo o comunicado da administração, só 41% dos trabalhadores fez greve».
7. Uma trabalhadora (sem identificação) declara à reportagem: «nós não fazemos greve porque nos apetece. Eu estou aqui há 25 anos e nunca houve uma greve na AutoEuropa». A voz *off* esclarece que está «em causa trabalhar aos sábados, folgar noutra dia». Alguns trabalhadores expõem as razões pelas quais se opõem à proposta da administração de trabalharem aos sábados: uns porque afirmam que vão ter horários muito sobrecarregados, perdendo tempo para as famílias, outros porque dizem querer melhores condições para fazê-lo.
8. A voz *off* informa então sobre a proposta da administração: «a empresa ofereceu 175 euros por mês, um dia extra de férias por ano e a redução do número de horas de cada turno. Os trabalhadores fizeram contas. Decidiram-se pela greve». Um dos trabalhadores explica que se trabalhasse todos os sábados «como eles querem, eu recebia mais de 400 euros em cada mês e eles pagando só o subsídio de 175 euros, vou ficar com um prejuízo enorme».
9. Informa-se então na reportagem sobre os prejuízos provocados pela greve à empresa e das consequências previstas pela administração no caso de não conseguir acordo para alargamento do trabalho para os sábados, designadamente a produção de um novo modelo de automóvel, que assim teria que ser produzido por outra fábrica do grupo, portanto, fora de Portugal.
10. Miguel Sanches (Administração da AutoEuropa) afirma que tudo seria feito para que se encontrasse um acordo e pudessem produzir o automóvel em causa. Um dos trabalhadores que fala à reportagem afirma, por seu turno, que: «sempre que somos convocados para trabalhar,

trabalhamos. Ainda no fim-de-semana passado estive aqui a trabalhar, sábado e domingo. Quero é que me paguem».

11. A voz *off* refere então que estas razões invocadas para justificar a greve não são entendidas por António Chora (ex-coordenador da Comissão de Trabalhadores da Autoeuropa), que negociou em nome dos trabalhadores as condições que estes agora rejeitam. Em declarações reproduzidas na reportagem, este afirma que o pré-aviso de greve foi feito para que se abrisse o processo negocial e isso foi o que aconteceu, daí estar surpreendido com a greve. Entende que os trabalhadores têm todo o direito de estar contra o que foi negociado.

12. De seguida surge José Carlos Silva (SITE Sul) afirmado que a greve tem como objetivo que «a administração retire totalmente a intenção de alterar os horários de trabalho abrindo-se assim um espaço de negociação e o encontrar de uma solução».

13. Um trabalhador, Nuno Santos, da Comissão Sindical da AutoEuropa, que fala aos colegas através de megafone, informa-os que a administração da empresa se mostrou disponível para reunir com a Comissão Sindical e o SITE Sul a 07 de setembro. Ouve-se o regozijo dos trabalhadores em greve. Já aos microfones da reportagem afirma que «os sindicatos estão abertos a discutir» e «queremos é uma solução que seja ideal para todas as partes».

14. A reportagem refere depois que a Administração informou que conversa com os trabalhadores, mas que «é com a Comissão de Trabalhadores que será eleita a 03 de Outubro que irá negociar». Sobre este aspeto, Nuno Santos afirma ser-lhe indiferente quem encontra a solução, se os sindicatos, se a comissão de trabalhadores, estando dispostos [os trabalhadores] a contribuir para ela.

15. Segundo a voz *off*, «os três mil trabalhadores da AutoEuropa não contestam a necessidade de laboração contínua que está prevista no acordo de empresa desde 2015, mas esperam uma nova proposta da administração no que toca a condições remuneratórias e de organização das folgas».

16. Após esta reportagem, é efetuada em direto uma entrevista a Arménio Carlos, secretário-geral da CGTP com a duração de cerca de oito minutos. O pivô introduz o convidado e lança a questão: «deixe-me começar com uma provocação – esta é uma greve ordenada pelo PCP, a quem a CGTP obedece, sem sentido para a AutoEuropa?» O secretário-geral da CGTP responde que a pergunta minimiza a inteligência e a liberdade dos trabalhadores da AutoEuropa. Insiste que estes se manifestaram por larga maioria em referendo contra as propostas «impostas de forma unilateral» pela empresa».

17. O pivô questiona de seguida: «mas aqui a Comissão de Trabalhadores acabou por dizer sim a esta proposta [da administração da empresa]. Claro que é depois levada ao referendo dos outros camaradas de trabalho...»

18. Arménio Carlos sublinha que a greve e os prejuízos que dela resultaram só aconteceram porque a administração não se disponibilizou a retirar a proposta que fez e assim abrir um espaço de negociação. Afirma ainda que «aquilo a que a CGTP – Intersindical diz e apela é que a administração ouça os sindicatos, ouça os trabalhadores. Se o fizer, com certeza que vamos encontrar soluções». Insiste ainda que a empresa tem de perceber que tem de ouvir os sindicatos, independentemente da Comissão de Trabalhadores e tem de ouvir o sindicato da CGTP «que é o maioritário e ouvindo está também a ouvir a voz da esmagadora maioria dos trabalhadores».

III. Análise e Fundamentação

19. O participante veio questionar a abordagem efetuada pela RTP no serviço noticioso “Jornal 2” da primeira greve que afetava a AutoEuropa em 25 anos de laboração. As questões que coloca relacionam-se com a imparcialidade e equilíbrio do tratamento jornalístico dado ao assunto, designadamente o rigor e a isenção, salvaguardados pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto do Jornalista¹, assim como a audição das partes com interesses atendíveis no caso (artigo 14.º, n.º 1, alínea e), da mesma lei).

20. A RTP, no âmbito da liberdade editorial que lhe assiste e ainda da faculdade de seleção, hierarquização e tratamento jornalístico dos acontecimentos que se reconhece aos profissionais do jornalismo, colocou a greve da AutoEuropa em destaque no serviço noticioso “Jornal 2” de 30 de agosto, já que lhe cabe a peça de abertura de 04m30s, seguida de uma entrevista de cerca de oito minutos.

21. Na reportagem sobre a greve efetuada junto da unidade fabril foram entrevistados trabalhadores grevistas e representantes sindicais sobre as reivindicações que os levaram à greve. Foi ainda ouvida a administração da empresa, o ex-representante da Comissão de Trabalhadores que negociara com a Administração a proposta de alteração aos horários de trabalho que os grevistas contestavam e o representante do sindicato SITE Sul.

¹ Lei 1/99, de 01 de janeiro, com as alterações dadas pelas Lei n.º 64/2007, de 06 de novembro e Rect. n.º 114/2007, de 20 de dezembro.

- 22.** Tendo em conta tratar-se da cobertura de uma greve que paralisou a pela primeira vez em 25 anos produção da fábrica, considera-se que a peça da RTP mostra equilíbrio, ouvindo as partes com interesses atendíveis, ou seja, aquelas que representam o diferendo que estava a ser noticiado.
- 23.** Refira-se ainda que no decurso da abordagem efetuada pela RTP percebe-se que, em referendo, larga maioria dos trabalhadores ter-se-ia oposto à proposta da empresa, embora esta tivesse sido acordada previamente pela Comissão de Trabalhadores.
- 24.** É facto que os trabalhadores que prestaram declarações não foram identificados pelo nome. Esta identificação não se mostra, no caso concreto, indispensável. Uma vez que em televisão, as imagens descartam a possibilidade de se tratar de declarações manipuladas ou de fontes de informação falsas. As declarações emitidas são efetuadas de viva voz e os rostos dos trabalhadores grevistas perfeitamente identificáveis, não saindo o rigor afirmativo global da peça afetado pelo facto de não existir uma identificação formal pelo nome dos que se apresentam em declarações na reportagem.
- 25.** Quanto à entrevista, há que salvaguardar que a liberdade editorial pressupõe que a RTP seja livre de selecionar os convidados que decide entrevistar no âmbito dos seus serviços noticiosos.
- 26.** O pivô assumiu o comando do diálogo, colocando as questões até incómodas para o representante sindical, conforme se pode verificar pela descrição acima.
- 27.** Já o facto de o mesmo pivô ter proferido a frase: «Claro que é depois levada ao referendo dos outros camaradas de trabalho», todo o contexto da entrevista em que ocorre não permite afirmar que a referência possua a conotação ideológica que o participante lhe atribuiu e que remeta assim para a falta de imparcialidade da abordagem da RTP.
- 28.** Analisadas a reportagem e a entrevista em causa não foram encontrados quaisquer elementos que colocassem em causa as normas legais, éticas e deontológicas que presidem ao exercício do jornalismo, designadamente as alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista. Propõe-se, assim, o arquivamento do procedimento, com respetiva comunicação ao participante.

IV. Deliberação

*Tendo analisado uma participação contra a RTP2, considerando que a edição do *Jornal 2* de 30 de agosto de 2017 apresentou vários problemas ao nível da cobertura da greve na AutoEuropa;*

Considerando que a reportagem emitida não coloca em causa os limites legais, éticos e deontológicos impostos ao exercício do jornalismo, designadamente os constantes no artigo 14.º, n.º 1, alíneas a) e e) do Estatuto do Jornalista;

Saliendo que a liberdade de editorial deve ser ponderada face a outros valores de interesse semelhante, permitindo no caso à RTP seleccionar os entrevistados para os seus serviços noticiosos de acordo com os seus critérios editoriais,

O Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes da alínea d) do artigo 7.º, da alínea j) do artigo 8.º e da alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera arquivar o procedimento.

Lisboa, 14 de novembro de 2017

O Conselho Regulador da ERC,

Carlos Magno

Alberto Arons de Carvalho

Luísa Roseira